Decreto 43.017 - 09/06/11

Início Anterior Próxima

SUNOP/SILEP

Publicado no D. O. de 10/06/11

DECRETO Nº 43.017 DE 09 DE JUNHO DE 2011

ALTERA DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº 40.486, DE 01/01/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

- **Art. 1° -** Fica criada, sem aumento de despesa, a Secretaria de Estado de Defesa Civil **SEDEC**, órgão integrante da estrutura da administração direta estadual, dirigida pelo Secretário de Estado de Defesa Civil e Comandante Geral do CBMERJ.
- **Art. 2°** Fica alterada a denominação da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil, para Secretaria de Estado de Saúde **SES**.
- **Art. 3° -** Ficam transferidos, sem aumento de despesa, todos os cargos em comissão, bem como as atribuições da antiga Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Saúde para a Secretaria de Estado de Defesa Civil.
- **Parágrafo Único -** Em conseqüência do disposto no *caput* deste artigo permanece na estrutura básica da SES a Superintendência de Urgência e Emergência Pré-Hospitalar, bem como a gestão e a fiscalização dos serviços prestados no âmbito das unidades de Pronto Atendimento (UPA).
- **Art. 4° -** As atividades administrativas e operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU Capital) serão executadas pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro CBMERJ. (Nova redação dada pelo Decreto nº 43.022, de 10/06/11)
- **Art. 5º -** Caberá a Secretaria de Estado de Defesa Civil SEDEC a gestão e a Fiscalização dos serviços prestados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU Capital). (Nova redação dada pelo Decreto nº 43.022, de 10/06/11)
- **Art. 6° -** Ficam incluídos, sem aumento de despesa, na estrutura básica da básica da Secretaria de Estado de Defesa Civil SEDEC, 01 (um) cargo em comissão de Secretário de Estado e Comandante Geral do CBMERJ, símbolo SE, 01 (um) cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DG, da Assessoria Jurídica e 03 (três) cargos em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, das Assessorias de Planejamento, Contabilidade Analítica e de Controle Interno.

(Nova redação dada pelo Decreto nº 43.022, de 10/06/11)

Parágrafo Único – Para fins do disposto no *caput* serão transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão objetos de transferência a que se refere o Anexo II do Decreto nº 41.026, de

22/11/2007.

Art. 7° - Fica alterada a denominação de 01 (um) cargo em comissão de Diretor, símbolo DG, símbolo DG, ocupado por Idilberto Antônio Calixto, para Diretor Geral, símbolo DG, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da SEDEC. (Nova redação dada pelo Decreto nº 43.022, de 10/06/11)

Art. 8°- O dispositivo abaixo mencionado do Decreto nº 40.486, de 01/01/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º	
11) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES	
11.1 – Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro – 11.2 – Instituto Vital Brazil S/A – IVB; 11.3 – Conselho Estadual de Saúde – CES; 11.4 – Conselho Estadual de Luta contra Tuberculose; 11.5 – Fundo Estadual de Saúde – FES.	IASERJ;
24) SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL – SEDEC 24.1 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – FUNESBOM 25)	

Art. 9 º - O item II do Anexo I ao Decreto nº 40.486, de 01/01/2007, fica alterado na forma a seguir mencionada:

(Nova redação dada pelo Decreto nº 43.022, de 10/06/11)

"11) Secretaria de Estado de Saúde – SES	SIMBOLO	Qt.
Secretário de Estado	SE	1
Subsecretário de Estado	SS	6
Chefe de Gabinete	CG	1
Assessor-Chefe	DG	17
Assessor Especial	DG	2
Auditor-Chefe	DG	1
Superintendente	DG	13
Ouvidor	DG	1
Diretor Executivo (FES)	DG	1
Secretário Executivo (CES)	DG	1"

"24) Secretaria de Estado de Defesa Civil – SEDEC	SIMBOLO	Qt.
Secretário de Estado e Comandante Geral do CBMERJ	SE	1
Subsecretário de Estado (Subsecretaria de Defesa Civil)	SS	1
Chefe de Gabinete	CG	1
Assessor-Chefe (Assessoria Jurídica)	DG	1
Diretor Geral (DGAF)	DG	1
Assessor Especial	DG	1
Superintendente (Superintendência administrativa)	DG	1
Superintendente (Superintendência Operacional)	DG	1
Subcomandante Geral e Chefe do Estado Maior do CBMERJ	DG	1
Diretor Executivo (FUNESBOM)	DG	1"

Art. 10 - A Secretaria de Estado de Defesa Civil terá a seguinte estrutura organizacional básica:

(Nova redação dada pelo Decreto nº 43.022, de 10/06/11)

1 - Órgãos de Assistência Direta ao Secretário:

- 1.1 Subsecretaria de Defesa Civil;
- 1.2 Assessoria Jurídica;
- 1.3 Assessoria de Planejamento;
- 1.4 Assessoria de Contabilidade Analítica;
- 1.5 Assessoria de Controle Interno;
- 1.6 Superintendência Administrativa;
- 1.7 Superintendência Operacional;
- 1.8 Departamento Geral de Administração e Finanças;
- 1.9 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro CBMERJ.

2 – Órgão Vinculado:

- 2.1 Fundo Estadual do FUNESBOM".
- **Art. 11 -** O Secretário de Estado de Defesa Civil e Comandante Geral do CBMERJ baixará por ato próprio o Regimento Interno estabelecendo o respectivo desdobramento operacional.
- **Art. 12 -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **revogadas** as disposições em contrário, em especialmente o Decreto nº 41.308, de 15/05/2008.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2011

SÉRGIO CABRAL